PROJETO DE LEI Nº
De 14 de agosto de 2025

Altera a Tabela **Demonstrativo 7** (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) do **Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**, da Lei nº 4.714, de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica incluído na Tabela **Demonstrativo 7** (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V), do **Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**, da Lei nº 4.714, de 02 de julho de 2024, o valor relativo a projeção do impacto financeiro resultante da concessão da anistia de multa e juros de mora a ser concedido por meio do Programa de Regularização Fiscal do Município de Campo Mourão – REFISCAM 2025, conforme definido no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de agosto de 2025.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 10:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5d69358e2c2dd.

ANEXO ÚNICO

ANEXO – LDO – 2025

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Ano LDO: 2025

Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
ISSQN	Concessão de Isenção em caráter não geral	Isenção do pagamento de ISSQN. Art. 190 da Lei Complementar nº 19/2010	31.000,00	32.000,00	35.000,00	Valores suportados através de fiscalização para incrementar a receita.
IPTU	Concessão de Isenção em caráter não geral	Aposentados, pensionista e viúvas – Inciso I, do Art. 139, da Lei Complementar nº 19/2010	420.000,00	440.000,00	460.000,00	Os valores relativos a isenção são suportados pelo próprio tributo.
IPTU e ISSQN	Concessão de Isenção em caráter não geral	Projetos de desenvolvimento econômicos de acordo com a Lei nº 3673/2015	186.000,00	191.000,00	206.000,00	Os valores relativos a isenção são suportados pelo próprio tributo.
IPTU	Concessão de Isenção em caráter não geral	Imóveis que tenham preservadas exemplares das espécies barbatimão e óleo de copaíba - Lei nº 1171/1998	26.000,00	28.000,00	30.000,00	Os valores relativos a isenção são suportados pelo próprio tributo..
TX.FUNC.REG E TX.VIG.SAN.	Outros Benefícios	Redução de 30% e/ou 50% da Taxa de Funcionamento Regular e Taxa Vigilância Sanitária para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Art. 214, da Lei Complementar nº 19/2010	1.500.000,00	1.574.000,00	1.653.000,00	Valores suportados através de fiscalização para incrementar a receita.
TX.FUNC.REG	Outros Benefícios	Redução de 15% para contribuintes que fizerem pagamento da Taxa de Funcionamento Regular do exercício vigente, à vista, até a data fixada no regulamento - Art. 212, da Lei Complementar nº 19/2010	279.000,00	293.000,00	308.000,00	Valores suportados através de fiscalização para incrementar a receita.
TX.FUNC.REG TX. VIG. SAN.	Concessão de Isenção em caráter não geral	Isenção - Art. 215, da Lei Complementar 19/2010	22.000,00	23.000,00	24.000,00	Valores suportados através de fiscalização para incrementar a receita.
IPTU	Concessão de Isenção em caráter não geral	Portadores de necessidades especiais - Inciso II, Art. 139, da Lei Complementar nº 19/2010.	7.000,00	7.500,00	8.000,00	Os valores relativos a isenção são suportados pelo próprio tributo.
IPTU	Concessão de Isenção em caráter não geral	Pacientes clínicos em estágio terminal - Inciso III, Art. 139, da Lei Complementar nº 19/2010	7.000,00	7.500,00	8.000,00	Os valores relativos a isenção são suportados pelo próprio tributo.
IPTU	Concessão de Isenção em caráter não geral	Proprietários de áreas de preservação permanente - Inciso IV, Art. 139, da Lei Complementar nº 19/2010	715.000,00	750.000,00	790.000,00	Os valores relativos a isenção são suportados pelo próprio tributo.
IPTU	Concessão de Isenção em caráter não geral	Proprietários de imóveis residenciais com área construída da até 50,00 M2 - Inciso VI, Art. 139, da Lei Complementar nº 19/2010	250.000,00	265.000,00	275.000,00	Os valores relativos a isenção são suportados pelo próprio tributo.
IPTU	Outros Benefícios	Proprietários de imóveis utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial - Art. 113, da Lei Complementar nº 19/2010.	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	Os valores relativos ao benefício são suportados pelo próprio tributo.
IPTU	Outros Benefícios	Proprietários de imóveis que fizeram pagamentos do imposto do exercício anterior rigorosamente em dia - Art. 137, da Lei Complementar nº 19/2010	4.200.000,00	4.400.000,00	4.600.000,00	Os valores relativos ao benefício são suportados pelo próprio tributo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 10:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5d69358e2c2dd.

IPTU	Outros Benefícios	Proprietários de imóveis que fizerem pagamento do imposto do exercício vigente até a data fixada no regulamento - Art. 137, da Lei Complementar nº 19/2010	2.600.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00	Os valores relativos ao benefício são suportados pelo próprio tributo.
TX. COL. LIXO	Outros Benefícios	Proprietários de imóveis edificados que fizerem pagamento da taxa do exercício vigente até a data fixada no regulamento - Art. 137 da Lei Complementar nº 19/2010	580.000,00	610.000,00	640.000,00	Os valores relativos ao benefício são suportados pelo próprio tributo.
COSIP	Outros Benefícios	Proprietários de imóveis não edificados que fizerem pagamento da contribuição do exercício vigente até a data fixada no regulamento - Art. 137, da Lei Complementar nº 19/2010	19.000,00	20.000,00	22.000,00	Os valores relativos ao benefício são suportados pelo próprio tributo.
IPTU	Outros Benefícios	Lotes não alienados pertencentes a loteamentos novos - Art. 137, da Lei Complementar nº 19/2010	135.000,00	145.000,00	152.000,00	Os valores relativos ao benefício são suportados pelo próprio tributo.
TX. COL. LIXO	Concessão de Isenção em caráter não geral	Imóveis pertencentes a entidades educacionais e de assistência social - Art. 250, da Lei Complementar nº 19/2010	5.250,00	5.500,00	5.800,00	Os valores relativos à isenção são suportados pelo próprio tributo.
IPTU, TX. COL. LIXO, COSIP	Outros Benefícios	Correção de inconsistências cadastrais	84.000,00	88.000,00	92.000,00	Os valores relativos são suportados pelo próprio tributo.
TX.LIC.COM. AMBUL.	Concessão de Isenção em caráter não geral	Isenção - Art. 220, da Lei Complementar nº 19/2010	2.000,00	2.100,00	2.300,00	Valores suportados através de fiscalização para incrementar a receita.
TX. LIC. PUBL.	Concessão de Isenção em caráter não geral	Isenção - Art. 239, da Lei Complementar nº 19/2010	4.200,00	4.400,00	4.600,00	Valores suportados através de fiscalização para incrementar a receita.
ITBI	Outros Benefícios	Adequação de alíquota para novas modalidades de crédito imobiliário dentro do Sistema Financeira de Habitação - SFH	68.000,00	72.000,00	76.000,00	Os valores relativos serão suportados pelo próprio tributo.
ISSQN, TX.FUNC.REG.TX. VIG. SANIT	Outros Benefícios	Correção de inconsistências cadastrais	15.000,00	16.000,00	17.000,00	Os valores relativos às correções serão suportados pelo próprio tributo.
ADEQUAÇÃO DE ALÍQUOTAS DE ISSQN	Outros Benefícios	Adequação/Redução de alíquotas de ISSQN	350.000,00	360.000,00	390.000,00	Valores suportados através de fiscalização para incrementar a receita.
IPTU	Outros Benefícios	Redução parcial do imposto predial em decorrência de obra inacabada – § 9º, do Art 116, da Lei Complementar nº 19/2010	180.000,00	190.000,00	200.000,00	Os valores relativos ao benefício são suportados pelo próprio tributo.
TX. COL.	Outros Benefícios	Cancelamento da Taxa de Coleta de Lixo decorrência de obra inacabada – § 9º, do Art 116, da Lei Complementar nº 19/2010	31.500,00	33.000,00	34.500,00	Os valores relativos ao benefício são suportados pelo próprio tributo.
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS ORIUNDAS DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS	ANISTIA	Contribuintes inadimplentes que estiverem aptos a Transação com o Município - Art. 171, CTN 5172/1966 e Legislação Municipal a ser regulamentada.	400.000,00	400.000,00	400.000,00	O valor total da anistia será suportado pelo incremento das próprias receitas tributárias, estimulado por meio das resoluções dos litígios através dos débitos transacionados, atingindo especialmente os créditos na condição de difícil recebimento e aqueles sujeitos a prescrição intercorrente.
ISSQN	Outros Benefícios	Redução de alíquotas de ISSQN para adequação das regras que definem a dedução de base de cálculo do imposto	800.000,00	840.000,00	882.000,00	Os valores resultantes da redução de alíquota, serão suportados pelo incremento da própria receita tributária, resultado de alterações na legislação, em função de decisões recentes que exigem adequação/atualização das normas que versam sobre a dedução de base de cálculo do ISSQN
ITBI	Concessão de isenção em caráter não geral, de forma permanente e incondicionada	Programas Habitacionais de Interesse Social que utilizem os recursos definidos nos Incisos de I a IV, do Art. 6º, da Lei Federal nº 14.620/2023.	446.000,00	464.001,00	482.000,00	Valores serão suportados pelo próprio tributo.
IPTU	Concessão de isenção em caráter não geral, de forma permanente e incondicionada	Programas Habitacionais de Interesse Social que utilizem os recursos definidos nos Incisos de I a IV, do Art. 6º, da Lei Federal nº 14.620/2023.	38.529,00	40.069,50	42.000,00	Valores serão suportados pelo próprio tributo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 10:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5d69358e2c2dd.

ISSQN	Concessão de isenção em caráter não geral, de forma permanente e incondicionada	Programas Habitacionais de Interesse Social que utilizem os recursos definidos nos Incisos de I a IV, do Art. 6º, da Lei Federal nº 14.620/2023.	286.000,00	446.000,00	464.000,00	Valores serão suportados pelo próprio tributo.
Dívidas Tributárias e Não Tributárias definidas em lei específica.	**ANISTIA – de multas e juros de mora**	**Contribuintes que aderirem ao Programa de Regularização Fiscal do Município de Campo Mourão.**	**1.171.980,07**	**0**	**0**	**Valores serão suportados pelas próprias receitas, de modo especial pela ampliação da arrecadação decorrente do Programa.**
Total						

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO
Data Emissão: **Hora Emissão:**

Nota Explicativa: SEFIN

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 10:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5d69358e2c2dd.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que "Altera a Tabela **Demonstrativo 7** (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) do **Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**, da Lei nº 4.714, de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências."

Após o protocolo do Projeto de Lei Complementar nº 04/2025 nessa Câmara de Vereadores, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal do Município de Campo Mourão – REFISCAM 2025, verificou-se ausência de previsão da renúncia de receita na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Portanto, a presente proposta tem por finalidade assegurar condições para deliberação e aprovação do Projeto de Lei que visa a instituição do Programa de Regularização Fiscal do Município de Campo Mourão – 2025 – REFISCAM, em trâmite, nesta Casa Legislativa.

Para determinar a ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA sobre o REFISCAM 2025, considerou-se como ponto de partida a comparação dos resultados de arrecadação registrados entre 2021 e 2024, além da receita prevista para 2025, dos tributos selecionados. Esses tributos foram escolhidos por serem os mais representativos em termos de adesões e valores, conforme detalhado na tabela a seguir:

Seleção de receitas	Valor Arrecadado 2021	Valor Arrecadado 2022	Valor Arrecadado 2023	Valor Arrecadado 2024	Valor Previsto 2025
IPTU - dívida ativa	8.654.978,80	6.744.332,48	7.247.104,88	6.331.831,04	8.240.323,36
IPTU - dívida ativa - multas e juros	1.129.452,99	1.780.697,94	2.846.722,37	3.310.827,32	3.487.886,40
ISSQN - dívida ativa	1.259.314,39	824.783,77	1.213.189,71	933.696,40	1.633.148,46
ISSQN - dívida ativa - multas e juros	179.102,75	346.494,93	614.047,16	828.633,28	637.909,39
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	369.785,00	363.626,39	343.698,45	204.771,63	322.175,41
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	82.047,27	143.714,82	226.073,51	193.533,71	252.432,37
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	228.595,42	279.813,00	274.661,56	170.140,84	321.181,49
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	57.245,39	106.207,63	164.709,63	142.532,37	177.220,07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 10:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5d69358e2c2dd.

Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	1.735.450,28	1.572.336,65	1.703.011,04	30.129,66	54.787,97
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	278.976,64	446.372,80	701.120,32	80.490,60	102.575,35
Contribuição de melhoria - dívida ativa	44.096,25	22.068,44	18.250,42	5.268,08	13.839,63
Contribuição de melhoria - dívida ativa - multas e juros	36.588,06	54.552,89	56.309,17	53.075,29	66.356,36
COSIP - dívida ativa	100.127,97	68.296,22	63.044,92	61.541,78	96.785,43
COSIP - dívida ativa - multas e juros	12.611,24	21.531,56	31.422,94	35.402,04	39.966,38
Total	14.168.372,45	12.774.829,52	15.503.366,08	12.381.874,04	15.446.588,07
Valor da UFCM	3,5503	3,9437	4,1985	4,3723	4,5734
Total Atualizado	**18.251.312,44**	**14.814.617,07**	**16.887.720,48**	**12.951.367,18**	**15.446.588,07**
Observação	***REFISCAM***		***REFISCAM***		***REFISCAM***

Analisando o valor total arrecadado em 2023 (com REFISCAM), já atualizado, e o valor previsto para 2025 (com REFISCAM), espera-se que com a nova edição do Programa de Regularização Fiscal os valores atinjam pelo menos os mesmos níveis de 2023. Isso representaria um aumento de receita de, aproximadamente, **9,33%** em relação ao previsto para 2025.

Valor arrecadado em 2023 atualizado	Valor previsto para 2025	Percentual esperado de incremento de arrecadação	Valor previsto para 2025 com REFISCAM
R$ 16.887.720,48	R$ 15.446.588,07	9,33%	R$ 16.887.754,74

Com base no valor esperado de um incremento de arrecadação de **9,33%** para 2025, possível utilizar como referência o valor real de anistia concedida, especificamente relacionada aos percentuais atualizados do REFISCAM 2023.

Especificamente a anistia incidirá sobre os títulos de receitas referentes a MULTAS E JUROS sendo que os valores relativos ao PRINCIPAL E CORREÇÃO desses créditos não sofrerão qualquer redução.

Outro fator relevante é que as dívidas em cobrança administrativa, sem indicação de Protesto ou Execução Fiscal, gozam da redução de 70% em multa e juros para pagamento à vista, conforme disposto no Código Tributário Municipal. Caso essas dívidas sejam quitadas com os benefícios do **REFISCAM 2025**, a redução será ampliada para:

- **100%** para pagamento à vista;
- **90%, 80% e 70%** para parcelamentos de ISSQN, conforme o número de parcelas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 10:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5d69358e2c2dd.

Portanto, as análises a seguir se limitam à renúncia de receita relativa à concessão complementar de **20% e 30%** de anistia calculada sobre multas e juros decorrentes de inadimplência tratada na edição do REFISCAM 2023.

A planilha abaixo apresenta o resultado final do REFISCAM 2023:

ETAPA DE COBRANÇA	TRIBUTO	CORREÇÃO	M+J (10%)	TOTAL T+C
ADMINISTRATIVO	175.280,47	37.089,94	5.101,39	**217.471,80**
SEM PROCESSO	1.787.752,76	190.471,35	16.597,36	**1.994.821,47**
JUDICIAL	1.469.502,09	608.825,75	45.902,29	**2.124.230,13**
JUDICIAL/CARTÓRIO	123.207,62	24.150,31	618,60	**147.976,53**
CARTÓRIO	250.617,49	40.351,85	5.282,77	**296.252,11**
TOTAL	3.806.360,43	900.889,20	73.502,41	**4.780.752,04**

Sequência 01 – Valores correspondentes ao Tributo e Correção:

ETAPA DE COBRANÇA	DESCONTO TOTAL	DESCONTO DE 70%	DESCONTO 20% e 30%	TOTAL MOVIMENT.
ADMINISTRATIVO	157.378,94	110.165,26	47.213,68	**374.850,74**
SEM PROCESSO	844.630,49	591.241,34	253.389,15	**2.839.451,96**
JUDICIAL	2.317.422,11	1.622.195,48	695.226,64	**4.441.652,24**
JUDICIAL/CARTÓRIO	97.159,89	68.011,92	29.147,97	**245.136,42**
CARTÓRIO	169.769,03	118.838,32	50.930,71	**466.021,14**
TOTAL	3.586.360,46	2.510.452,32	1.075.908,15	**8.367.112,50**
VALOR ATUALIZADO DE RENÚNCIA DO REFISCAM 2023			**1.171.980,07**	

Sequência 02 – Valores correspondentes a Multa e Juros:

A demonstração da Memória de Cálculo da estimativa de renúncia de receita para o **REFISCAM 2025**, de forma precisa, não é possível em razão de envolver um conjunto de variáveis desconhecidas, tais como:

a) **Tempo de vencimento dos créditos:** dívidas mais antigas acumulam percentuais totais mais elevados de multa e juros, ao contrário de dívidas vencidas recentemente;

b) **Montante devido:** não é possível determinar se, nas adesões ao Programa, prevalecerão valores mais expressivos ou se serão quitados débitos de menor valor;

c) **Situação de exigência da dívida:** débitos em cobrança administrativa interna já contam com redução de 70% sobre multa e juros para pagamento à vista;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 10:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5d69358e2c2dd.

d) **Disposição de adesão dos contribuintes:** não é possível prever se a adesão será alta ou baixa:

e) **Forma de adesão:** no caso das dívidas de ISSQN, adesão e condição de pagamento à vista ou parcelado, com uma grade de redução de multas e juros que varia de 70% a 100%.

Pelo relevante grau de imprecisão dos diversos fatores envolvidos, é possível afirmar que, com os esforços da estrutura de cobrança somados à realização do **REFISCAM 2025**, pretende-se um acréscimo de receita na ordem de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil) em relação à arrecadação prevista.

Entretanto, é importante destacar que o cenário atual da arrecadação, de janeiro a julho de 2025, totaliza R$ 8.779.175,24 (oito milhões setecentos e setenta e nove mil cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), representando um desempenho de aproximadamente 55% no primeiro trimestre, com uma redução para 36% no segundo trimestre. Este desempenho evidencia uma queda na arrecadação e sinaliza uma possível frustração em relação ao valor orçado.

Seleção de receitas	Valor Previsto 2025	Valor arrecadado mês 01 a 07/2025
IPTU - dívida ativa	8.240.323,36	5.153.030,51
IPTU - dívida ativa - multas e juros	3.487.886,40	1.980.097,17
ISSQN - dívida ativa	1.633.148,46	543.012,12
ISSQN - dívida ativa - multas e juros	637.909,39	421.551,68
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	322.175,41	154.090,38
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	252.432,37	151.643,02
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	321.181,49	110.519,87
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	177.220,07	109.811,80
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	54.787,97	18.380,25
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	102.575,35	26.891,21
Contribuição de melhoria - dívida ativa	13.839,63	3.891,22
Contribuição de melhoria - dívida ativa - multas e juros	66.356,36	47.428,63
COSIP - dívida ativa	96.785,43	43.419,95
COSIP - dívida ativa - multas e juros	39.966,38	15.407,43
Total Atualizado	**15.446.588,07**	**8.779.175,24**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 10:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5d69358e2c2dd.

Observando as receitas elencadas, está presente o risco de não ser atingido o valor previsto de R$ 15.446.588,07 (quinze milhões quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos) caso o Município opte por não implementar o Programa de Regularização Fiscal proposto.

Diante desse cenário, o **REFISCAM 2025** não apenas oferece uma oportunidade aos contribuintes de regularizarem suas pendências junto ao Poder Público, possibilitando a recuperação de receitas ou a manutenção dos valores inicialmente previstos, como também desempenha um papel estratégico na arrecadação municipal. Além disso, favorece significativamente o recebimento de créditos de difícil recuperação, contribuindo para a sustentabilidade financeira do ente público e promovendo um ambiente mais favorável à regularização fiscal.

A inclusão dessa renúncia não impacta a execução do orçamento de receitas, uma vez que a redução na arrecadação de determinadas contas é imediatamente compensada pelo aumento correspondente nas contas principais de receitas, mantendo-se os mesmos vínculos orçamentários. Essa estratégia assegura a integridade e a estabilidade do planejamento financeiro, garantindo que as operações e metas fiscais permaneçam inalteradas mesmo diante de medidas de renúncia fiscal.

Estima-se, portanto, uma renúncia de receita no valor **de R$ 1.171.980,07 (um milhão cento e setenta e um mil novecentos e oitenta reais e sete centavos)**, prevista a implementação do **REFISCAM – 2025**.

Oportunamente tem-se dois Projetos de Lei vinculados e dependentes em análise. O primeiro é este que inclui item na **LDO** vigente e o segundo que trata da instituição do **REFISCAM 2025** por meio de Lei Complementar, condições que requerem deliberação e aprovação em sequência adequada, a fim de assegurar a implantação do **Programa de Regularização Fiscal**, entendido hoje como uma importante alternativa de melhoria das receitas municipais perseguindo o equilíbrio das contas públicas.

Portanto, encaminho a essa Câmara Legislativa o presente Projeto de Lei, para apreciação **em regime de urgência**, contando desde já com o apoio dessa ilustre Casa para aprovação da presente iniciativa, renovando protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de agosto de 2025

Assinado eletronicamente por:
João Douglas Fabrício
606.115.379-15
14/08/2025 10:07:55
João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2025 10:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5d69358e2c2dd.